

PROJETO DE LEI 6407/2013

(NOVO MARCO REGULATÓRIO DO GÁS)

➤ **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

A Câmara dos Deputados aprovou no dia 1º de setembro de 2020 o **novo marco regulatório do setor de gás** (PL 6407/13), que visa aumentar a concorrência no mercado de gás natural, limitar a participação da Petrobras no setor e diminuir o preço do combustível, além de prever “autorização” em vez de “concessão” para o transporte de gás natural e estocagem em jazidas esgotadas de petróleo.

Os deputados aprovaram em Plenário um substitutivo da Comissão de Minas e Energia, de autoria do deputado Silas Câmara (Republicanos-AM). Segundo o texto, que teve como relator o deputado Laercio Oliveira (PP-SE), a outorga de autorização para a construção ou ampliação de gasodutos deverá ocorrer após chamada pública a ser realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Se houver mais de um interessado para a construção de um gasoduto, a agência deverá realizar processo seletivo público. As autorizações não terão tempo definido de vigência, podendo ser revogadas somente a pedido da empresa, se ela falir ou descumprir obrigações de forma grave, se o gasoduto for desativado ou se a empresa interferir ou sofrer interferência de outros agentes da indústria do gás. Outrossim, os gasodutos e outros bens não reverterão à União, ou seja, não serão propriedade federal e não caberá indenização, devendo ocorrer a venda dos ativos para o novo operador.

O texto também acaba com a exclusividade dos Estados na atividade de distribuição de gás natural, seja diretamente ou por concessão, permitindo ainda sua exploração pelas concessionárias privadas de energia elétrica.

Atualmente, o transporte de gás é concedido à iniciativa privada por meio de concessão em licitação pública por 30 anos com base no critério de menor receita anual ofertada em relação ao limite máximo definido no edital. A tarifa é proporcional a esse deságio. A regra proposta pelo substitutivo determina que a ANP definirá a receita máxima que o transportador poderá obter com o serviço apenas depois de consulta pública, assim como os critérios de reajuste e de revisão das tarifas.

Já o sistema de contratação do transporte de gás natural será semelhante ao existente atualmente, no qual é contratada uma certa capacidade de entrada de gás no gasoduto ou de saída dele. A diferença é que a ANP não precisará mais fazer uma chamada pública para isso. Entretanto, os contratos vigentes de transporte de gás deverão se adequar à nova sistemática em até cinco anos contados da publicação da futura lei, permitindo-se a compensação, via tarifa, de eventuais prejuízos. Os regimes atuais de consumo e de exploração de gasodutos para suprir fabricantes de fertilizantes e refinarias continuarão os mesmos.

O texto aprovado também prevê mecanismos para viabilizar a desconcentração do mercado de gás, no qual a Petrobras participa com 100% da importação e processamento e cerca de 80% da produção (gás de petróleo).

Nesse sentido, o texto determina à ANP acompanhar o mercado de gás natural para estimular a competitividade e reduzir a concentração, usando mecanismos como a cessão compulsória de capacidade de transporte, escoamento da produção e processamento; obrigação de venda, em leilão, de parte dos volumes de comercialização detidos por empresas com elevada participação no mercado; e restrição à venda de gás natural entre produtores nas áreas de produção. Antes de adotar essas medidas, a ANP deverá ouvir o Cade.

O projeto também garante o acesso, mediante contrato, das empresas do setor aos terminais de gás natural liquefeito (GNL) aos gasodutos que escoarem a produção desse gás e às instalações de tratamento ou processamento de gás.

Embora seja garantida a preferência de uso dessas instalações pelo seu proprietário, a medida pretende evitar que empresas de um mesmo grupo controlem todo o destino do gás, desde sua extração ou importação até o consumidor final. Se não houver acordo sobre a remuneração ou a prática de acesso a essas instalações para a obtenção do gás, a ANP decidirá sobre a matéria. As partes podem, entretanto, escolher em comum acordo outro meio de resolução de disputas.

Por fim, o substitutivo proíbe os acionistas controladores de empresas das áreas de exploração, desenvolvimento, produção, importação e comercialização de gás natural de terem acesso a informações sensíveis dos transportadores relacionadas à concorrência. Essas pessoas também estão impedidas de indicar membros da diretoria ou do conselho de administração das empresas transportadoras ou membros da diretoria comercial ou de suprimento de distribuidora de gás canalizado.

As empresas atuais terão até três anos para se adequar à nova exigência.

Cumprido destacar que a Confederação Nacional da Indústria (CNI) destacou, em nota, que a tarifa do gás natural no Brasil é uma das mais altas do mundo e "*representa um obstáculo à competitividade da economia nacional*". Segundo a entidade, o preço para o setor industrial no ano passado foi, em média, de US\$ 14 por milhão de BTU (unidade térmica britânica), mais do que o triplo do valor cobrado nos Estados Unidos e o dobro dos países europeus. Por isso, a CNI defendeu que os senadores analisem o texto com celeridade.

O projeto é uma das prioridades do governo do Presidente Jair Bolsonaro e do Ministro da Economia, Paulo Guedes, que promete uma redução de até 40% no preço do gás.

REFERÊNCIAS:

- AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS – Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/noticias/689376-deputados-aprovam-novo-marco-regulatorio-do-gas/>
- VALOR ECONÔMICO – Disponível em:
<https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/09/01/cmara-aprova-texto-base-da-nova-lei-do-gs.ghtml>